UDESC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPE 42658/2026

Pedido de Aquisição nº 6326/2026

CENTRO LICITANTE
Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinado aos estudantes matriculados da UDESC.

Abrange o objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade do Estado de Santa Catarina, tanto na modalidade presencial quanto à distância e estagiários contratados pela UDESC.

1.1 Especificações e quantidades

Para a nova contratação, a demanda estimada é de 14.198 vidas, correspondente ao quantitativo aproximado de estudantes matriculados na UDESC. Essa ampliação justifica-se pela necessidade de contemplar integralmente os estudantes de graduação e pós-graduação, em relação a ensino, pesquisa e extensão, bem como aqueles vinculados aos estágios na Udesc, considerando também a expansão do número de estudantes da Universidade. Conforme SGPE 25.875/2025, o dimensionamento da nova contratação deverá considerar não apenas o histórico de consumo do contrato anterior, mas principalmente a necessidade institucional atual de ampliar a cobertura para assegurar todos os estudantes abrangidos pela contratação.

A limitação de cotas por Centro de Ensino tem dificultado o atendimento integral da demanda por seguro, uma vez que o quantitativo inicialmente destinado a cada unidade nem sempre é suficiente para cobrir todos os estudantes que necessitam de proteção. Conforme apontado no processo SGPE 25.875/2025, essa limitação também gera dificuldades para assegurar os estudantes envolvidos em diferentes atividades acadêmicas, como projetos de ensino, pesquisa e extensão, saídas de campo e eventos universitários. A situação exige remanejamentos de cotas entre os Centros, condicionados à disponibilidade de vagas e à concordância das unidades cedentes, aumentando a complexidade administrativa da gestão contratual. Nesse contexto, a ampliação da cobertura para todos os estudantes regularmente matriculados na UDESC atende a uma demanda apresentada pelos fiscais de contrato dos Centros de Ensino e busca garantir maior uniformidade e continuidade da proteção securitária, reduzir a necessidade de remanejamentos e simplificar os procedimentos administrativos, assegurando cobertura aos estudantes durante suas atividades acadêmicas e institucionais.

As estimativas não geram obrigação para com a seguradora, sendo que a UDESC irá pagar apenas pela relação de vidas encaminhada e devidamente segurada mensalmente.

1.2 Da natureza do objeto

(**X**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(**X**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pág. 01 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinado aos estudantes regularmente matriculados na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) é necessária para ampliar a proteção durante a realização de suas atividades acadêmicas, contribuindo para a segurança e o adequado desenvolvimento da vida universitária. A contratação contempla os estudantes da instituição, independentemente da modalidade de ensino, presencial ou a distância, garantindo cobertura securitária em caso de acidentes, conforme as condições estabelecidas na apólice.

Essa medida também busca assegurar os estudantes que participam de atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, saídas de campo e eventos universitários, incluindo os Jogos Internos da UDESC (JIUDESC) e os Jogos Universitários Catarinenses, evitando lacunas de cobertura, contratações pontuais e possíveis duplicidades de pagamento. Além disso, o seguro atenderá aos estagiários vinculados à Universidade, inclusive aqueles que não possuem matrícula na UDESC, em cumprimento ao art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e ao art. 10, § 3º, da Resolução nº 29/2010 do CONSUNI. Dessa forma, a contratação busca fortalecer a proteção da comunidade acadêmica, assegurar a continuidade das atividades institucionais e atender às obrigações legais e regulamentares aplicáveis, em consonância com o interesse público.

Considerando que a UDESC possui aproximadamente 14.198 estudantes matriculados em 2026, esse quantitativo será utilizado como referência para o dimensionamento da demanda, devendo a contratação considerar a necessidade efetiva de cobertura dos estudantes matriculados e dos estudantes que realizam estágio na instituição e a estimativa de utilização do serviço durante a vigência contratual.

Os beneficiários diretos serão os estudantes matriculados e estagiários vinculados à Universidade, enquanto os Centros de Ensino, a Reitoria e os setores responsáveis pela gestão serão beneficiados indiretamente pela manutenção das condições necessárias à formalização e à continuidade dessas atividades. Espera-se, com a contratação, garantir a cobertura securitária dos estudantes, prevenir interrupções nos procedimentos acadêmicos, reduzir riscos administrativos e jurídicos decorrentes da ausência de seguro e contribuir para a formação acadêmica e profissional de discentes, para a eficiência administrativa e para a gestão responsável dos recursos públicos, em alinhamento com os objetivos institucionais da UDESC.

A presente aquisição também se justifica pelo fim da vigência do contrato atual. Assim, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para assegurar a continuidade dos serviços e evitar a interrupção da cobertura securitária dos estudantes matriculados e estagiários. A nova contratação permitirá estabelecer condições adequadas às necessidades atuais da Universidade, promover a competitividade entre os fornecedores e buscar condições vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

Portanto, a contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços de seguro, o cumprimento da legislação aplicável e a manutenção das condições necessárias à realização regular das atividades acadêmicas e dos estágios na UDESC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim
(X) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Pág. 02 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 **Vigência da Ata de Registro de Preços:**
( ) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;
( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

A contratação acontecerá por demanda certa conforme realizado na última contratação, presente no processo 34586/2021.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A contratação não terá tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), embora o objeto seja de natureza divisível, pois a demanda da UDESC exige elevada capacidade operacional, para o atendimento de todos os estudantes da UDESC.
Além disso, a divisão da contratação poderia comprometer a continuidade dos atendimentos, dificultar a fiscalização contratual, aumentar a complexidade administrativa e prejudicar a padronização dos serviços de seguro prestados. Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do contrato.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória
( ) Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

As informações técnicas necessárias para execução do serviço estão detalhadas no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo suficientes para elaboração das propostas pelas empresas interessadas.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não
( ) Sim

Justificativa:

Pág. 03 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?
(x) Não
( ) Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?
(x) Não
( ) Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(x) Não
( ) Sim

Justificativa:

A contratação contempla um serviço único e integrado de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes da UDESC, com coberturas e condições uniformes. O agrupamento em um único item permite centralizar a gestão contratual, padronizar as coberturas, simplificar os procedimentos administrativos e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão do volume de segurados. Além disso, a divisão poderia aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento dos contratos, sem demonstrar benefício econômico ou operacional que a justifique. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se adequada, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda e que essa configuração não restrinja indevidamente a competitividade.

3.8 Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?
(x) Não
( ) Sim

Justificativa:

Não se aplica por ser demanda certa.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
( ) Sim

Pág. 04 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(x) Não
( ) Sim
( ) A critério da equipe técnica

4.3 Será exigida prova de conceito?
(x) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

(X) Comprovação da autorização e regularidade da seguradora perante a SUSEP, compatível com o ramo contratado;

5.4. Qualificação técnica

(X) Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:
- Ter executado serviços de:
  - Emissão e gestão da apólice de seguro, contemplando os estudantes abrangidos pela contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 15%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de apresentação de:
- Contrato social do licitante;
- Contrato de prestação de serviço.

Pág. 05 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

Outras exigências de qualificação técnica:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 Reitoria

Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.

6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.

6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:

6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias

Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense

6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.

Chapecó 2 (Enfermagem):

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.

Pinhalzinho – Engenharia de Alimentos e Engenharia Química:

Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.

Guatambú – Fazenda Experimental:

Estrada Geral Porto Chalana, interior, Guatambu/SC CEP 89870-000.

6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.

6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:

Pág. 06 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

Av Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.

6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:

6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.

6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:

6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:

Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a emissão da apólice, contado da emissão da ordem de serviço. A Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e Diversidades da UDESC deverá ser a estipulante e os demais centros deverão ser os seus estipulantes, para que cada unidade possa gerenciar as informações referentes aos seus segurados e proceder aos respectivos pagamentos a seguradora, os locais de entrega das notas fiscais estão elencados nos locais acima descritos, sendo que devem ser encaminhadas para o fiscal do contrato do Centro e seu respectivo setor.

6.2.2. As apólices, notas fiscais, bem como os boletos para pagamento deverão ser entregues nos CENTROS, ao fiscal, juntamente com a relação de vidas seguradas, sendo que esta pode ser encaminhada por e-mail institucional do setor e/ou do fiscal;

6.2.3. Não haverá carência;

6.2.4. Durante a vigência do contrato poderão ocorrer alterações, inclusões ou exclusões de segurados, o que deverá ocorrer na forma descrita neste termo de Referência.

6.2.5. Não havendo alterações dos segurados, no(s) mês(es) subsequente(s), prevalecerá a relação anterior.

6.2.6. As inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados serão encaminhados pela UDESC, pelos fiscais de cada centro, à seguradora, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à vigência do seguro. Se houver atraso na remessa da movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior;

6.2.7. A relação dos segurados será enviada por cada Centro da Udesc e Reitoria, por e-mail, pelos fiscais da Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e Diversidades e dos Centros de Ensino da UDESC. Na relação constará o nome do segurado do mês de referência, CPF, data de nascimento, sexo, categoria (aluno ou estagiário), data de início do vínculo com a Udesc.

6.2.8. A Seguradora disponibilizará, por e-mail institucional de cada fiscal, cópia da apólice à Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e Diversidades (no caso de segurados lotados na Reitoria) e aos Centros de Ensino da UDESC, de acordo com a lotação do segurado, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, descritivo de cobertura, nome do estipulante e menção à cláusula beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

6.2.9. A seguradora ofertará uma carteira personalizada com as informações do: nº da apólice; a data de vigência; o nome e central 0800 da seguradora.

Pág. 07 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

6.2.10. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS: Na ocorrência de sinistro, a seguradora deverá efetuar o reembolso aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pelo beneficiário.

6.2.11. Os seguros contratados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado em lei;

6.2.12. A Universidade do Estado de Santa Catarina poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste memorial descritivo com o número máximo de segurados/mês, respeitada a limitação prevista em Lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.2.13. Os serviços deste objeto deste Termo de Referência devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

6.2.14. A contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Universidade Estadual de Santa Catarina com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato.

6.2.15. O preposto deverá comparecer à sede da Universidade Estadual de Santa Catarina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que requisitado.

6.2.16. A UDESC reserva para si o direito de rescindir o contrato com a seguradora unilateralmente, por motivo de força maior, encaminhando justificativa formal para a empresa com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2.17. Ficam definidos as coberturas e os prêmios mínimos no caso de sinistro a partir da tabela abaixo:

Coberturas mínimas necessárias:	Valor mínimo de indenização
Morte acidental	R$ 20.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA	R$ 20.000,00
Despesas médicas hospitalares e odontológicas por acidente – DMHO	R$ 20.000,00
Assistência funeral	R$ 5.000,00 a R$ 8.000,00
Assistências Especiais – transporte residência e o centro de ensino do segurado	R$ 30,00 (dia)
Assistências Especiais – transporte residência e a clínica ou hospital para tratamento fisioterápico	R$ 40,00 (dia)
Assistências Especiais - Assistência Médica e Hospitalar	R$ 5.000,00
Assistências Especiais - Tratamento Fisioterápico	R$ 65,00 (dia)

Por Assistências Especiais compreende-se:

Assistências especiais: Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, haverá ao segurado a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento 0800 da CONTRATADA:

Pág. 08 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

Transporte: Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

Entre a residência e o centro de ensino do segurado: O limite máximo de reembolso será de até R$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

Entre a residência e a clínica ou hospital para tratamento fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R$ 40,00 (quarenta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Retorno a domicílio após alta hospitalar em caso de acidente pessoal coberto: Em caso do segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.

Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos. Os serviços estão limitados em até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento, será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento com valor limitado a R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada.

Assistência Funeral: Em caso de falecimento do segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de translado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pág. 09 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

2. A proteção deverá ser válida 24 horas por dia, inclusive fora das dependências universitárias e durante atividades acadêmicas que incluam o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.
3. O seguro deve garantir a cobertura nacional, inclusive para viagens, atividades externas e eventos esportivos acadêmicos.
4. O prêmio de risco no caso de sinistro deverá cobrir todos os alunos da UDESC, independentemente da idade.
5. Conforme resolução 038/2026 da Câmara de Administração e Planejamento – CAP UDESC – além dos 14.198 estudantes vinculados à universidade, também será necessário considerar a cobertura de 295 estudantes de estágio remunerado não obrigatório. Estudantes que estagiarem na UDESC, mas que possuam vínculo institucional com outra universidade também deverá estar assegurado por meio deste quantitativo.

A cobertura não deverá ter período de carência, inclusive em casos em que a inclusão de novos estudantes e estagiários seja comunicada à seguradora somente no mês seguinte. Isso objetiva evitar que um estudante sofra acidente após o início do vínculo, mas antes da atualização cadastral, e fique sem cobertura.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

(X) Não
( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não
( ) Sim

Se sim, observar as condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Pág. 10 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

7.1.1. Na execução dos serviços especificados neste contrato, obriga-se a CONTRATADA, ainda a:

7.1.2.1. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.1.2.2. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para prevenir acessos não autorizados, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado desses dados;

7.1.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1. As cláusulas obrigatórias relacionadas aos direitos e deveres dos contratantes, dispostas expressamente na lei geral de licitações e legislação relativa ao objeto desta licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC
E-mail: contratos@udesc.br

8.3.2 Fiscal:

FISCAIS DO CONTRATO 2026	
Centros	**Fiscal do Contrato**

Pág. 11 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

ESAG	Lucas Corrêa
CEART	Tatiana Belli
FAED	Guilherme de Medeiros
CEFID	José Elias Sumar Neto
CAV	Kelli Ribeiro Folmann
CCT	Fabiana Larsen Friedemann
CEO	Jaqueli Scapinello
CESFI	Siunara Simone Rodrigues
CEPLAN	Moacyr Carlos Possan Junior
CEAVI	Edson Meira Fernandes Junior
CERES	Mariely Orlandi Marcelino Serafim
CEAD	Lidiane Goedert
CESMO	Donizete de Souza Bittencourt
REITORIA	Leonardo Augusto de S. Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Leonardo Augusto de Sousa Oliveira	
GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor de Contratos da CLC/PROAD	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:
Prazo de recebimento definitivo do objeto:
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC 450022	14833	339039.69	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R$ 425.940,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais) anual.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pág. 12 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

Deverá ser apresentada, na fase de contratação documento comprobatório:

1. A empresa Seguradora deverá possuir canais de atendimento acessíveis garantindo a comunicação eficaz e eficiente, preposto responsável e prazos definidos para a resolução de demandas. Também deverá ser prevista a comprovação da autorização e regularidade da seguradora perante a SUSEP, compatível com o ramo contratado, e revisada a exigência de atestados de capacidade técnica, restringindo-a às experiências efetivamente relevantes para a execução do seguro.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Salete Teresinha Pompermaier
E-mail: licita@udesc.br

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Leonardo Augusto de Sousa Oliveira Matrícula: 0753689-5-01 Função: Técnico Universitário de Desenvolvimento *Assinado Digitalmente*	Nome: Salete Teresinha Pompermaier Matrícula: 361804-8-01 Função: Técnica Universitária de Desenvolvimento/superior imediata *Assinado Digitalmente*

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág. 13 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00042658/2026 e o código 3P1V8CH9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3P1V8CH9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SALETE TERESINHA POMPERMAIER (CPF: 579.XXX.239-XX) em 10/11/2026 às 17:07:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:52 e válido até 30/03/2118 - 12:34:52.
(Assinatura do sistema)

JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 10/11/2026 às 20:26:23
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDI2NThfNDI2NjhfMjAyNl8zUDFWOENIOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00042658/2026** e o código **3P1V8CH9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Anexo II - Planilha de Itens

ITEM	Descrição	Grupo-classe	Código NUC	Unidade de Compra	Detalhamento	CEART	CEFID	ESAG	FAED	CAV	CCT	CEAD	CEAVI	CEO	CEPLAN	CERES	CESFI	CESMO	Quantidade Alunos por mês	VALOR MÉDIO (mensal)	Valor ESTIMATIVO Mensal	Valor ESTIMATIVO Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinado aos estudantes da UDESC, conforme Termo de Referência.	05-18	502080001	Serviço	339039-69	1434	1053	2153	1494	1498	2747	754	771	501	452	740	456	145	**14198**	R$ 2,50	R$ 35.495,00	R$ 425.940,00

6.1.A Universidade do Estado de Santa Catarina poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste memorial descritivo com o número máximo de segurados/mês, conforme a tabela anexa, estão previstos os quantitativos que representam uma estimativa anual, pela Administração da UDESC, representando mera informação para formação de propostas de preços, não gerando assim, em hipótese alguma, obrigação para a UDESC de pagamento de quantidades não utilizadas.